



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 049/22
Processo	Nº 4811/21
Ofício	Nº 273/21 – SME

ATA

Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 – SMS, Fernanda Alves Nogueira de Almeida – Mat. 10/6576 – SME e Maria Lídia Feiteira Talyuli – Mat. 12/4003 – SMA, bem como a presença da representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. Maria Valéria de Faria, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 4811/21, da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS tipo espiral, mediante o Sistema de Registro de Preços, a serem utilizadas por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023.”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.217 de 22/06/2022 do Jornal O Popular, pág. 04, bem como no Jornal Extra do dia 22/06/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA** – CNPJ 74.249.483/0001-07. As seguintes empresas **GRÁFICA IGUAÇU LTDA**, **AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI**, **A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA** e **ALESSANDRA FIGUEIRA DE FARIA SOUZA** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA** representada por *Luiz Paulo dos Santos Gonzaga*, A empresa **AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI** representada por *Nayane Gonçalves Ruela*, A empresa **A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Tiago de Siqueira Oliveira*, A empresa **GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA** representada por *Iran de Abreu*, A empresa **ALESSANDRA FIGUEIRA DE FARIA SOUZA** representada por *Alessandra Figueira de Faria Souza*. Em seguida foram recebidos as declarações conjuntas, conforme exigido no item 6.3, os envelopes contendo a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA** enviou via correios os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO” a fim de participar da licitação. As empresas presentes se enquadraram como Pequenos Negócios. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por item iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Fica registrado que a empresa **AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI** apresentou a Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, conforme exigido no item 12.3.4 do Edital; com data de validade vencida. Considerando que a mesma se enquadrou como pequeno negócio e que imediatamente, após a comunicação da Pregoeira, a representante da empresa sanou a certidão durante a fase de habilitação. Sendo assim, a empresa **AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI** foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame. Considerando que a mesma declarou que atendia aos requisitos de habilitação, na fase de credenciamento, a mesma deverá ser advertida pela apresentação da documentação acima citada vencida, sendo que a certidão enviada para sanar foi emitida com data anterior ao certame, e caso seja recorrente em outros certames, em que se demonstrar interessada em participar, deverá sofrer as penalidades legais. A representante da mesma pede para constar em ata que: “A empresa tem quatro vendedores e que não houve malícia na entrega da certidão e sim um erro material.”. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 12h08min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.